



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br
CEP 19970-000 - Palmital - SP

INDICAÇÃO Nº 262/2013

(Do Vereador Claudir Valentim Fadel)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 499/2013

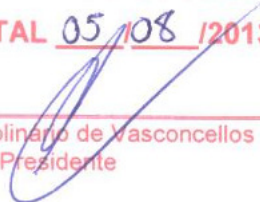
CM-PALMITAL 05/08/2013

Indico a Excelentíssima Senhora Ismênia Mendes Moraes, DD. Prefeita Municipal, nos termos regimentais, seja determinado ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos que se fizerem necessários, no sentido de verificar a situação das Unidades Básicas de Saúde que necessitem de reforma e/ou ampliação e realizarem a proposta de acordo com os informativos em anexo.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 05 de agosto de 2013.


CLAUDIR VALENTIM FADEL
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 05/08/2013


Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ENCAMINHADO
em 06/08/2013
OFÍCIO Nº 209/2013


Rosângela A. Pamiha
Assistente Legislativo

SAÚDE

Objeto: REFORMA DE UBS – Unidades Básicas de Saúde / Programa de Requalificação de UBS

Proponente: Municípios e Distrito Federal (sem contrapartida)

Prazo para Cadastramento: até o dia 30 de abril (prorrogação)

Valores dos recursos financeiros / Reforma:

1. Valor mínimo de R\$ 30.000,00 e máximo de R\$ 150.000,00; UBS com metragem de 153,24 m² até 293,28 m²; e
 2. Valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e máximo de R\$ 350.000,00; UBS com metragem superior a 293,28 m².
- ✓ Custo final da reforma da UBS superior ao incentivo financeiro repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Proponente;
 - ✓ Custo final da reforma da UBS inferior, a diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Proponente para o acréscimo quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 3º e dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Critérios para seleção de propostas:

Entes federativos ou região dos Municípios com elevada proporção de população em extrema pobreza; Desempenho na execução das obras do Programa de Requalificação de UBS; Imóvel próprio do Município ou Distrito Federal ou a ele cedido por outro ente federativo, e que possua documentação regular.

Cadastro:

1. site do Ministério da Saúde por meio do Sistema de Monitoramento de Obras – [SISMOB](#) com a mesma senha do [Fundo Municipal de Saúde](#) / [Manual Instrutivo](#) / [Passo a Passo – SISMOB](#);
 2. Caso o ente federativo não possua a senha de acesso ao Fundo Municipal de Saúde – FMS será necessário cadastrar ou atualizar seu cadastro junto à Divisão de Convênios do Núcleo Estadual – [DICON](#) do seu Estado;
- ✓ Não serão consideradas, para fins desta seleção, propostas apresentadas pelo SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse. (Fonte: [PAC](#))

Pagamento:

1ª Parcela: 20%, após a publicação da Portaria específica de habilitação; e

2ª Parcela: 80%, mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB).

- ✓ Com o término da reforma da UBS, o Proponente assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS.

Legislação: [Portaria 341/2013](#)

SAÚDE

Objeto: AMPLIAÇÃO DE UBS – Unidades Básicas de Saúde / Programa de Requalificação de UBS – PAC 2.

Proponente: Municípios e Distrito Federal (sem contrapartida)

Prazo para Cadastramento: até o dia 30 de abril (prorrogado)

Meta: 5.629 unidades para ampliação (Fonte: [PAC](#))

Valores dos recursos financeiros / Ampliação:

- ✓ Valor mínimo por UBS: R\$ 50 mil;
- ✓ Valor máximo por UBS: R\$ 250 mil;
- ✓ UBS implantadas em imóvel próprio do Proponente ou a ele cedido por outro ente federativo, com metragem inferior a 153,24 m² ou, desde que seja ampliada a oferta de serviços, metragem superior a 153,24 m²;
- ✓ custo final da ampliação da UBS superior, a diferença de valores será custeada pelo Proponente;
- ✓ custo final da ampliação da UBS inferior, a diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Proponente para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada;

Critérios para seleção de propostas:

- elevada proporção de população em extrema pobreza; e Desempenho na execução das obras do Programa de Requalificação de UBS.

Cadastro:

1. As propostas devem ser cadastradas no site do Ministério da Saúde por meio do Sistema de Monitoramento de Obras – [SISMOB](#) com a mesma senha do [Fundo Municipal de Saúde](#) / [Manual Instrutivo](#) / [Passo a Passo – SISMOB](#);
 2. Caso o ente federativo não possua a senha de acesso ao Fundo Municipal de Saúde – FMS será necessário cadastrar ou atualizar seu cadastro junto à Divisão de Convênios do Núcleo Estadual – [DICON](#) do seu Estado;
- ✓ Não serão consideradas, para fins desta seleção, propostas apresentadas pelo SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse (Fonte: [PAC](#))

Pagamento:

1ª Parcela: 20% após a publicação da Portaria específica de habilitação; e

2ª Parcela: 80% mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB).

- ✓ Com o término da ampliação da UBS, o Proponente assumirá a manutenção preventiva do referido estabelecimento de saúde pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos como condição para continuar no Programa de Requalificação de UBS.

Legislação:

[Portaria 339/2013](#)